

DECRETO Nº 29.140, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Abre um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) ao Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 5º, § 2º, inciso VI, da Lei nº 4.963, de 21 de dezembro de 2020, e em atendimento ao Memorando Interno nº 9.069, de 20 de abril de 2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), para reforço de dotações, na forma abaixo especificada:

08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08 244 0510 2.271	- Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus	
3.3.90.32	- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
3.000	- Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores	1.300.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		1.300.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Salete Aparecida de Oliveira Horst
**Secretária Municipal
da Fazenda**

DECRETO Nº 29.141, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 28.035, de 13 de abril de 2020, que *Designa membros para compor o Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue e COVID-19.*

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela alínea "a", inciso I, do art. 86 da Lei Orgânica do Município, e em atendimento ao Memorando Interno nº 8194/2021, de 14 de abril de 2021, da Secretaria Municipal de Transparência e Governança,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto nº 28.035, de 13 de abril de 2020, que *Designa membros para compor o Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue e COVID-19*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º [...]

[...]

V - Representante da Secretaria Municipal de Transparência e Governança:

- Titular: Gustavo Rogge Brajak;

- Suplente: Andreia Nagel Engler.

[...]” (NR).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

DECRETO Nº 29.143, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Acresce dispositivo no Decreto nº 29.108, de 8 de abril de 2021 que “Dispõe sobre as aulas da rede municipal de ensino.”

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 86, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido dispositivo ao art. 2º do Decreto nº 29.108, de 8 de abril de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

[...]

§ 3º A partir do dia **26 de abril de 2021**, poderão ser retomadas as aulas presenciais do Terceiro ano do Ensino Médio nas instituições privadas com limitação de até de 30% (trinta por cento) da sua capacidade, respeitando todas as medidas sanitárias em vigor.

§ 4º A partir do dia **26 de abril de 2021**, poderão ser retomadas as aulas presenciais de Pós-graduação, Mestrado e Doutorado nas instituições públicas e privadas com limitação de até de 30% (trinta por cento) da sua capacidade, respeitando todas as medidas sanitárias em vigor.

§ 5º A partir de **3 de maio de 2021** poderão ser retomadas as aulas presenciais dos anos 1º e 2º do Ensino Fundamental nas Escolas Municipais Jardim Naipe, Princesa Isabel, Papa João Paulo I, Osvaldo Cruz, Josinete Holler, com limitação de até de 30% (trinta por cento) da sua capacidade, respeitando todas as medidas sanitárias em vigor.

Art. 2º Enquanto perdurar a pandemia, as instituições de ensino deverão disponibilizar o ensino no formato de aulas remotas a todos os alunos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 23 de abril de 2021.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
**Secretário Municipal
da Administração**

Maria Justina da Silva
**Secretária Municipal
da Educação**

Rosa Maria Jeronymo Lima
**Responsável pela Secretaria
Municipal da Saúde**

José Elias Castro Gomes
**Secretário Municipal da
Transparência e Governança**